OFÍCIO Nº.: 077/2023
ASSUNTO: Encaminhamento (faz)
DATA: 03/03/2023

Senhor Presidente,

Em observância dos artigos 60 e 90, inciso V, da Lei Orgânica, sirvo-me do presente, para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei que "*Altera o parágrafo único do artigo 3º e o artigo 4º da Lei nº 2.486, de 08 de julho de 2005 e contém outras providencias*", para ser apreciado por esta egrégia Casa Legislativa, em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL.**

Sem outro particular, aproveito o ensejo, para renovar-lhe os protestos do meu mais profundo respeito.

Atenciosamente,

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS:30543550630

Assinado de forma digital por MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS:30543550630
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=29186612000100, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3, cn=MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS:30543550630
Dados: 2023.03.15 16:46:14 -03'00'

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS
PREFEITA MUNICIPAL

EXMO. SR.
VEREADOR GILSON CÉSAR DA COSTA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU
MANHUAÇU – MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Altera o parágrafo único do artigo 3º e o artigo 4º da Lei nº 2.486, de 08 de julho de 2005 e contém outras providencias."

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 3º da Lei nº 2.486/2005 passa a vigorar com a seguinte redação.

"Art. 3º. Fica criado o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial do Município de Manhuaçu, órgão deliberativo, normativo e fiscalizador das políticas que visam a defesa dos interesses da comunidade negra.
Parágrafo único. O conselho de Promoção da Igualdade Racial será vinculado à Secretaria Municipal do trabalho e Desenvolvimento Social de Manhuaçu."

Art. 2º. O Artigo 4º da lei nº 2.486/2005 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º. O Conselho Municipal de Promoção pela Igualdade Racial será composto paritariamente por representantes da sociedade civil e pelo poder público, e será constituído por:

I - cinco representantes da administração pública municipal e respectivos suplentes a saber:
a) 01 titular e 01 suplente da Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social;
b) 01 titular e 01 suplente da Secretaria Municipal de Educação;
c) 01 titular e 01 suplente da Secretaria Municipal de Saúde;
d) 01 titular e 01 suplente da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
e) 01 titular e 01 suplente da Secretaria Municipal de Esportes.

II - cinco representantes e respectivos suplentes de entidades da sociedade civil, juridicamente constituídas, que tenham como objetivo estatuário a promoção da política de igualdade racial e

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS:30543550630
Assinado de forma digital por MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS:30543550630
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=29186612000100, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3, cn=MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS:30543550630
Dados: 2023.03.15 16:46:38 -03'00'

promovam ações que visem à melhoria da qualidade de vida da população negra.

§ 1º- Os representantes da administração pública serão indicados pelo Secretário de cada pasta, dentre os servidores com poder de decisão no âmbito de cada Secretaria;

§ 2º- As entidades não governamentais, em funcionamento há pelo menos um ano, reunir-se-ão em Assembleia para eleição de seus representantes;

§ 3º- Os conselheiros serão indicados para mandato de 02 (dois) anos, readmitindo-se uma recondução;

§ 4º Para cada conselheiro (a) titular será nomeado, simultaneamente, um suplente, observados os mesmos procedimentos e exigências;

§ 5º- O Exercício da função de conselheiro (a), titular ou suplente, é considerado de interesse público relevante e não será remunerado."

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Manhuaçu (MG), em 03 de março de 2023.

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS:30543550630

Assinado de forma digital por MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS:30543550630
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=29186612000100, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3, cn=MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS:30543550630
Dados: 2023.03.15 16:47:01 -03'00'

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS
PREFEITA MUNICIPAL

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº /2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras,

Ao cumprimentar Vossa Excelência e demais membros desta Egrégia Casa Legislativa, aproveito a oportunidade para encaminhar Projeto de Lei nº de 25 de janeiro de 2023, que *"Altera o parágrafo único do artigo 3º e o artigo 4º da Lei nº 2.486, de 08 de julho de 2005 e contém outras providencias".*

JUSTIFICATIVA

A presente propositura tem por objetivo alterar a normativa em apreço, para que se tenha condições mais adequadas de implantação das políticas públicas de igualdade racial, facilitando a participação da Sociedade Civil Organizada e ainda ganhar mais agilidade nas nomeações pelo poder público.

Na certeza de poder contar com a compreensão dos membros desta Egrégia Casa Legislativa quanto à apreciação, votação e aprovação da matéria em pauta, em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL,** conforme artigo 60 da Lei Orgânica Municipal.

Na oportunidade, reitero meus votos de elevada estima e especial consideração.

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Manhuaçu (MG), em 03 de março de 2023.

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS:30543550630

Assinado de forma digital por MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS:30543550630
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=29186612000100, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3, cn=MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS:30543550630
Dados: 2023.03.15 16:47:27 -03'00'

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS
PREFEITA MUNICIPAL